

## EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA AITIARA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara (doravante APA), mantenedora da Aitiara Escola Waldorf, por meio deste Edital e de acordo com seu Estatuto Social, Regimento Escolar e legislação vigente, vem tornar pública a abertura do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano de 2026.

### 1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital destina-se a regular o Programa de concessão de Bolsas de Estudo para ingresso ou permanência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Aitiara Escola Waldorf, no ano de 2026, em três linhas: CEBAS ,em observância à Lei Complementar 187/2021 e ao Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023; Afirmativas; e Institucionais. De forma a atender:
  - 1.1.1 Aos princípios de inclusão e equidade econômico-social da Aitiara Escola Waldorf;
  - 1.1.2 À disponibilidade de recursos e à saúde econômico-financeira da APA;
  - 1.1.3 Ao compromisso com o antirracismo, em construção na comunidade escolar.
- 1.2 Somente serão analisados os processos cuja Ficha de Solicitação de Bolsa e o Termo de Consentimento estejam devidamente preenchidos, e cuja documentação exigida esteja completa e legível, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A inadimplência (mensalidades, anuidades, acordos em atraso ou outros débitos atuais com a APA) impossibilita a participação do/a candidato/a no programa de bolsas da Aitiara Escola Waldorf, sem exceções.
- 1.4 O preenchimento e envio da Ficha de Solicitação de Bolsa para a participação no processo seletivo implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 1.5 As etapas de análise, concessão de bolsas e comunicação dos resultados terão seus prazos especificados no item 8 deste edital.

### 2 LINHAS DE BOLSAS

- 2.1 **Nota:** neste Edital, as citações referentes ao salário mínimo são em relação ao salário mínimo nacional vigente em 2025, no valor de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito Reais).
- 2.2 **Bolsas CEBAS:** bolsas para candidatos que se enquadrem no perfil socioeconômico de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, com desconto de 50% (cinquenta por cento) ou total isenção (100%) da anuidade escolar.
  - 2.2.1 Abertas aos candidatos (as) estudantes enquanto existirem vagas disponíveis, respeitando-se os ciclos estabelecidos no cronograma deste edital.

2.2.2 Para concessão da Bolsa CEBAS, será considerada a renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023:

- Até 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita* para bolsas integrais (100%);
- Até 3,0 (três) salários mínimos *per capita* para bolsas parciais (50%).

2.2.3 Aos Bolsistas CEBAS 100%, serão assegurados os seguintes benefícios adicionais, no ato da concessão:

- Um kit anual de Material Escolar correspondente à série durante o ano de concessão, conforme lista padrão de material básico, definida pela Área Pedagógica e Administrativa da Aitiara;
- Vale-transporte escolar para o(a) aluno(a) bolsista, durante o período letivo da concessão, a pedido do requerente;
- Refeições na Cantina Escolar, nos dias em que o(a) bolsista tiver aulas regulares no período da tarde (não estão incluídos no benefício dias de atividades de contraturno).

2.3 **Bolsas Afirmativas:** bolsas integrais, com total isenção da anuidade ou suas frações.

2.3.1 Abertas a candidatos (as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas, enquanto houver vagas disponíveis, conforme os ciclos definidos no cronograma e mediante disponibilidade financeira;

2.3.2 De acordo com a renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada de até 2,0 (dois) salários mínimos, além dos demais critérios previstos neste Edital;

2.3.3 Poderão ser distribuídas no Programa de Bolsas 2026 até 03 (três) Bolsas Afirmativas.

2.4 **Bolsas Institucionais:** bolsas parciais, com faixas de dedução de mensalidade entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) da Anuidade ou sua fração.

2.4.1 Respeitando-se os ciclos estabelecidos no cronograma e mediante disponibilidade orçamentária;

2.4.2 De acordo com a renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada de até 04 (quatro) salários mínimos, além dos demais critérios previstos neste Edital.

2.5 Cabe à Comissão de Bolsas a análise e deliberação sobre a eventual acumulação de Descontos Progressivos e/ou diferentes Linhas de Bolsas, para membros de uma mesma família, no mesmo período.

### 3 INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE BOLSAS

3.1 **As inscrições para o presente edital ocorrerão em ciclos.** Cada ciclo incluirá todas as bolsas disponíveis e será aberto somente se houver vagas remanescentes do ciclo anterior, em cada Linha de Bolsa. Os prazos de inscrição são:

3.1.1 1º CICLO - das 12h do dia 06/10/2025 até as 18h do dia 31/10/2025.

3.1.2 2º CICLO - das 12h do dia 10/11/2025 até as 18h do dia 05/12/2025.

3.1.3 3º CICLO - das 12h do dia 14/01/2026 até as 18h do dia 31/10/2026.

- 3.2 Para se inscrever em qualquer Linha de Bolsa, o Requerente deve preencher uma única Ficha de Solicitação de Bolsa com todos os dados solicitados de todos os candidatos desta família a bolsas na Aitiara Escola Waldorf.
- 3.3 A Ficha de Solicitação de Bolsa estará disponível no link a seguir: <https://forms.gle/1KRrxYf9UC9xaWPy8>
- 3.4 As inscrições deverão ser feitas única e exclusivamente via Ficha de Solicitação de Bolsa e nos prazos dos ciclos, com preenchimento e documentos completos. O Comitê de Aferição poderá solicitar complementação de documentos, se entender necessário, com as devidas orientações às famílias.
- 3.5 A família que desejar auxílio para o preenchimento da Ficha de Solicitação de Bolsa poderá recorrer à Coordenação de Relacionamento da Aitiara Escola Waldorf, através do e-mail [relacionamento@aitiara.org.br](mailto:relacionamento@aitiara.org.br), pelo telefone (14) 99821-9163 ou pessoalmente.

## **4 FORMULÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

- 4.1 Todas as famílias solicitantes deverão providenciar os seguintes documentos:
  - 4.1.1 Ficha de Solicitação de Bolsa devidamente preenchida pelo Requerente (uma única ficha com todos os dados de todos os candidatos da família a bolsas);
  - 4.1.2 CPF e RG (ou CNH) de cada pessoa que resida no mesmo domicílio do candidato;
  - 4.1.3 Comprovante de estado civil (certidão de casamento com suas averbações ou declaração de união estável, a depender do caso) do Responsável Financeiro, quando aplicável;
  - 4.1.4 Comprovação de renda de todos os integrantes em idade laboral da família do candidato, cuja orientação segue no Anexo I deste Edital;
  - 4.1.5 Comprovante de endereço e, se for o caso, declaração de situação de residência (Anexo III);
  - 4.1.6 Declarações de condições particulares e para desempate.
- 4.2 Os documentos comprobatórios solicitados deverão atender aos seguintes requisitos:
  - 4.2.1 Respeitar integralmente os critérios estabelecidos neste Edital;
  - 4.2.2 Serem legíveis, claros e sem rasuras;
  - 4.2.3 Respeitar a descrição e a real situação atual da Família, aplicável a todos e a cada componente dela.
- 4.3 Os dados e documentos apresentados ao Comitê de Aferição possuem garantia de sigilo e confidencialidade, e o requerente consente, em nome de sua família, com o uso destes dados e documentos para a avaliação de concessão de Bolsas de Estudo pela APA.
- 4.4 A prestação de informações falsas, uma vez constatada, acarretará no indeferimento ou cancelamento da bolsa inicialmente concedida, além das sanções legais cabíveis.

## **5 ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

- 5.1 Recebida a documentação, o Comitê de Aferição fará a organização e análise dos dados.

- 5.2 A interlocução entre a família e o Comitê se dará exclusivamente por intermédio de e-mail.
- 5.3 Os critérios de seleção serão baseados na renda familiar bruta *per capita* mensal, no perfil socioeconômico, histórico de concessão (se houver), bem como na declaração de raça/cor/etnia para a linha de bolsas afirmativas.
- 5.3.1 A análise e definição da renda familiar *per capita* mensal é realizada com base nos parâmetros descritos na Lei Complementar nº 187/2021 (casos que se enquadrem no CEBAS), pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e nos Anexos do presente Edital.
- 5.4 A análise de raça/cor é realizada com base na autodeclaração das famílias, que poderá ser revista por um processo de heteroidentificação.
- 5.4.1 O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto/a ou pardo/a), a ser realizada pelo Comitê de Aferição, através de verificação de fotografia a ser remetida em local específico na Ficha de Solicitação de Bolsa.
- 5.4.2 O Comitê de Aferição terá a prerrogativa de solicitar novas fotos de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as).
- 5.5 A aferição da etnia (indígena ou quilombola) será feita mediante a apresentação da documentação indicada no Anexo II.
- 5.6 Verificando-se mais candidatos(as) do que os recursos disponíveis para cada linha de bolsa ou faixa de dedução, serão utilizados os critérios de desempate descritos em 5.7.
- 5.7 Em caso de empate, as vagas serão priorizadas conforme a pontuação, para cada candidato(as), conforme a Tabela de Critérios e Pontuação para Desempate, representada abaixo.

**TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE**

Item	FATOR DE DESEMPATE	Pontos
1	Candidato negro ou indígena.	10
2	Família com membros que possuam doenças incapacitante ou com deficiência, nos termos da lei.	10
3	Família que participa de Programa de Assistência Social – Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada.	10
4	Família monoparental feminina.	8
5	Família que tenha, como única provedora, pessoa com 60 anos ou mais, com renda individual bruta de 1,5 salário mínimo.	8
6	Pessoa desempregada como única provedora familiar.	5
7	Família residente em casa alugada e que não possua imóveis próprios.	5
8	Família monoparental masculina.	4
	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>60</b>

- 5.8 Se ainda persistir empate, após a somatória de pontos, o desempate será feito pela sequência dos Critérios listados, de '1' até '8'.
- 5.9 Dada a classificação, estabelece-se, então, a atribuição das bolsas, bem como os indeferimentos.
- 5.10 A divulgação do resultado do processo de concessão de Bolsas de Estudo, com deferimento

ou não, será comunicada individual e exclusivamente por mensagem de e-mail enviada pela Coordenadora de Relacionamento, direcionada ao Responsável pelo(a) candidato(a) - em hipótese alguma poderá ser utilizado e-mail de terceiros, conforme Cronograma (vide Item 8). **Recomenda-se** que o responsável fique atento à sua caixa de e-mail vinculada ao endereço eletrônico informado na Ficha de Solicitação de Bolsa.

## 6 VALIDADE DA BOLSA

- 6.1 A Bolsa de Estudos terá validade, exclusivamente, para o ano letivo de 2026, não existindo, em nenhuma hipótese, renovação automática do benefício para os anos subsequentes.
- 6.2 Ao longo do ano de 2026, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida, conforme o estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.3 O direito à Bolsa de Estudos será adquirido somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Educacional, no qual estará definido o percentual de desconto concedido sobre o valor da anuidade. Para bolsistas vinculados ao CEBAS, será necessário o preenchimento do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.
- 6.4 A concessão da bolsa não confere efeito retroativo (não atinge mensalidades passadas e vencidas) em hipótese alguma.

## 7 EXCLUSÃO, CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 7.1 São motivos de exclusão no processo de seleção de bolsa:
  - 7.1.1 Constatação de inadimplência e/ou acordos de parcelamento de débitos descumpridos, no decorrer de seis ou mais meses, com a APA;
  - 7.1.2 Indisponibilidade de vaga na turma pretendida ou restrição outra à matrícula;
  - 7.1.3 Não atendimento a qualquer item deste Edital, especialmente aqueles listados nos itens 4 e 5.
- 7.2 Depois de concedida, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida a qualquer momento, caso comprovado o descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital, especialmente nos seguintes casos:
  - 7.2.1 Se identificado, a qualquer tempo, que a família usou de má-fé ou de falsidade nas informações prestadas;
  - 7.2.2 Se restar evidenciado, para Bolsistas Institucionais, nos primeiros 90 dias após a concessão da bolsa, uma melhor situação socioeconômica familiar do que aquela apresentada quando da solicitação de bolsa;
  - 7.2.3 Deixar de assinar o Termo de Concessão e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do Edital e/ou adendo(s);
  - 7.2.4 Constatação de inadimplência e/ou acordos de parcelamento de débitos descumpridos, no decorrer de seis ou mais meses, durante o período de concessão de bolsa, com a APA;
  - 7.2.5 Descumprimento do Regimento Escolar da Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara e do seu Código de Conduta e Ética, pelo(a) bolsista e/ou responsável

financeiro;

7.2.6 Transferência ou desistência do bolsista, devidamente documentados;

7.2.7 Abandono ou evasão escolar, conforme disciplinado na Lei nº 13.803/2019.

7.3 Cabe à Comissão de Bolsas a análise e deliberação sobre os casos acima apontados.

## 8 CRONOGRAMA DESTE EDITAL

8.1 As etapas de inscrição, habilitação, análise, atribuição de bolsas e comunicação dos resultados estão previstas no cronograma abaixo:

Datas	Atividades
01/09/2025	Publicação do Edital
03/09/2025	Acolhimento pelo Grupo de Acolhimento ao Bolsista e preparação dos documentos
De 06/10/2025 a 31/10/2025	Período para preenchimento e envio da Ficha de Solicitação de Bolsa referente ao 1º ciclo.
De 03 a 14/11/2025	Análise e retorno às famílias sobre a concessão ou não das bolsas (e-mail de resposta individualizado) do 1º ciclo.
De 10/11 a 05/12/2026	Período para preenchimento e envio da Ficha de Solicitação de Bolsa referente ao 2º ciclo.
De 08 a 16/12/2025	Análise e retorno às famílias sobre a concessão ou não das bolsas (via e-mail de resposta individualizado) de resposta individualizado do 2º ciclo.
De 14/01/2026 a 31/10/2026	Período para preenchimento e envio Ficha de Solicitação de Bolsa referente ao 3º ciclo.
Até 10 dias úteis após o envio do formulário	Análise e retorno às famílias sobre a concessão ou não das bolsas (via e-mail de resposta individualizado) do 3º ciclo.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As situações não previstas neste edital, desde que dentro dos prazos estabelecidos dos ciclos, serão tratadas pela Diretoria da APA.

9.2 Os interessados poderão esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa de Bolsas de Estudo junto à Coordenação de Relacionamento da Aitiara Escola Waldorf, pessoalmente (mediante agendamento pelo telefone (14) 99821-9163) ou através do e-mail [relacionamento@aitiara.org.br](mailto:relacionamento@aitiara.org.br).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu/SP, 1º de setembro de 2025.

## 10 ANEXOS

Os seguintes Anexos fazem parte integral do presente Edital:

- a. Anexo I – Documentos Gerais para Inscrição no Programa de Bolsas
- b. Anexo II – Documentos Específicos para Inscrição no Programa de Bolsas Afirmativas
- c. Anexo III – Declaração de Situação de Residência
- d. Anexo IV – Declaração de Recebimento de Auxílio Financeiro e/ou de Alimentos
- e. Anexo V – Declaração de Patrimônio
- f. Anexo VI – Modelo da Ficha de Solicitação de Bolsa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para Tratamento de Dados Pessoais/Sensíveis



## 10.1 Anexo I – Documentos Gerais para Inscrição no Programa de Bolsas.

Para todas as famílias, a inscrição no programa de bolsas está condicionada à entrega de toda a documentação abaixo relacionada, atentando-se aos casos particulares ora ressaltados neste Anexo. Documentação incompleta e/ou contendo informações errôneas ou com rasuras incompreensíveis que não esclarecidas dentro dos prazos do edital acarretarão no indeferimento do pedido de Bolsa de Estudo.

- 10.1.1 Ficha de Solicitação de Bolsa devidamente preenchida pelo responsável;
- 10.1.2 Documentos de identificação de todos os integrantes da família (inclusive menores de idade):
  - a. RG ou CNH (para os maiores de 18 anos);
  - b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral (a ser obtido no site da Receita Federal, de todos os integrantes do grupo familiar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
  - c. Cópia de Certidão de Nascimento dos menores que não possuem RG e CPF.
- 10.1.3 Documentos do estado civil dos(as) genitores(as), tutores ou curadores do candidato:
  - a. Certidão de casamento e suas eventuais averbações;
  - b. Declaração de união estável registrada em cartório ou, caso não levado a registro, declaração de próprio punho (digitado ou à mão), onde conste declaração de convívio, com a qualificação completa do casal e data de início em que se deu a união. A declaração deverá ser assinada por ambos os envolvidos na união estável, sendo que a assinatura deve corresponder à grafia do documento oficial de identidade;
  - c. Viúvo/a: Certidão de Óbito do cônjuge;
  - d. Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambas as famílias;
  - e. Tutores e curadores: cópia do termo de tutoria ou curadoria devidamente emitida pelo órgão judicial competente.
- 10.1.4 Comprovantes de endereço e das condições de moradia da família:
  - a. Comprovante de residência (conta de água, energia ou internet fixa de onde a família reside no momento da inscrição). Caso o comprovante residencial esteja em nome de terceiro, anexar declaração que comprove a residência assinada pelo/a responsável do imóvel (Anexo III);
  - b. Declaração de situação de residência (Anexo III);
  - c. Comprovante de situação de residência (quando solicitado).
- 10.1.5 Documentos de comprovação de renda de todos que residem com o candidato, com idade de 18 anos ou maiores:
  - a. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física: IRPF de 2024/2025 (integral, com todas as páginas). Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante de inexistência de declaração na base da Receita Federal ( disponível no link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>) e cópia de declaração



- de regularidade de inscrição perante a Receita Federal (obtida no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- CTPS - Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e Carteira de Trabalho digital (no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>);
  - 'REGISTRATO' do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) (<https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes da família - incluindo menores (Contas e Relacionamentos, Chaves Pix);
  - Extratos bancários das contas com saldo (conta corrente ou aplicação) acima de R\$ 100,00 conforme enquadramento profissional (vide tabela abaixo) - sendo no mínimo 03 meses e LEGÍVEIS;
  - Não havendo relacionamentos bancários, expedir certidão de negativa disponível no site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
  - Comprovantes de renda direta, os quais devem ser apresentados conforme o tipo de atividade laboral, utilizando a tabela abaixo:

Atividade da Pessoa Física	Documentos Requeridos
Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contracheques/holerites (recibo de pagamento de salário) dos três últimos meses;</li> <li>● Carteira de Trabalho, comprovando vínculo empregatício e rendimentos mensais.</li> </ul>
Desempregado recebendo seguro-desemprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</li> </ul>
Desempregado ou trabalhador do lar, sem nenhum tipo de renda	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Extratos bancários dos últimos 3 meses de todas as contas ativas apontadas no Registrato do Banco Central, cópia da Carteira de Trabalho.</li> </ul>
Profissional liberal	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Guias de recolhimento ao INSS e comprovação de recebimentos dos últimos 06 meses;</li> <li>● Destaque e apontamentos dos valores mensais recebidos na documentação, inclusive nos extratos bancários.</li> </ul>
Profissional temporário	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Recibos dos 03 últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.</li> </ul>
Profissional informal	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração de situação laboral informando ser trabalhador/a informal, e a renda respectiva, destacando os valores mensais recebidos e sua forma; se possível nos extratos bancários dos últimos 12 meses.</li> </ul>
Taxistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos cinco últimos meses.</li> </ul>

Motoristas de aplicativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos cinco últimos meses.</li> </ul>
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os cinco últimos comprovantes de pagamento.</li> </ul>
Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio</a></li> </ul>
Cooperado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos cinco meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.</li> </ul>
Produtor Rural	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Notas fiscais do bloco do produtor rural, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos seis meses. Obs.: para culturas de produtos anuais, pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural;</li> <li>● Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório.</li> </ul>
Microempreendedor Individual (MEI)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);</li> <li>● Declaração Anual MEI (DASN-SIMEI) referente ao exercício fiscal mais recente;</li> <li>● 'REGISTRATO' do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) (<a href="https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato">https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato</a>), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes da família - incluindo menores (Contas e Relacionamentos, Chaves Pix);</li> <li>● Extratos bancários das contas jurídicas com saldo (conta corrente ou aplicação) acima de R\$ 100,00 - sendo no mínimo 03 meses e LEGÍVEIS;</li> </ul>
Empresários individuais não enquadradas como MEI, sócios cotistas ou acionistas de empresas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cartão CNPJ e QSA;</li> <li>● Recibos de remuneração mensal (Pró- labore) dos últimos 3 (três) meses, quando sócio-gerente;</li> <li>● 'REGISTRATO' do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) (<a href="https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato">https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato</a>), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes da família - incluindo menores (Contas e Relacionamentos, Chaves Pix);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Extratos bancários das contas jurídicas com saldo (conta corrente ou aplicação) acima de R\$ 100,00 - sendo no mínimo 03 meses e LEGÍVEIS;</li> <li>● Declaração da Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal tributário;</li> <li>● Folha da consulta no site da Receita Federal <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22</a></li> </ul>
Bolsistas de pós-graduação, pesquisa, projetos ou atividades acadêmicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de bolsas de fomento à pesquisa/tecnológico (CAPES, CNPQ, fundações estaduais e/ou similares);</li> <li>● Comprovante ou declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de valores relacionados a atividades de pesquisa e/ou acadêmicas.</li> </ul>
Famílias Beneficiárias de Programas Governamentais	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comprovante de cadastro no CadÚnico e os três últimos recebimentos do respectivo auxílio ou benefício.</li> </ul>

10.1.6 Documentos que comprovem outras rendas:

- No caso de renda agregada (exemplo: recebimento de aluguel; arrendamento de bens móveis ou imóveis; usufrutos; casa cedida e valor do aluguel respectivo, dentre outros): é necessário cópia do contrato ou declaração, com especificação dos extratos de seu recebimento;
- Auxílio de familiares ou terceiros: declaração, com comprovação também em extratos bancários ou outro meio (Anexo IV);  
 OBS: Rendas agregadas são valores recebidos por qualquer membro da Família que não decorram das atividades laborais principais, como por exemplo: recebimento de aluguéis; arrendamento de bens móveis ou imóveis, usufrutos, casa cedida e valor respectivo de aluguel, doações de familiares, entre outros.

10.1.7 Documentos de comprovação de renda, obrigatórios para todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o candidato:

- Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos; mais declaração atestando documentalmente o valor recebido mensalmente e comprovação por extratos bancários e recebidos quanto aos valores (Anexo IV);
- 'REGISTRATO' do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) (<https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes da família - incluindo menores (Contas e Relacionamentos, Chaves Pix);
- Extratos bancários das contas com saldo (conta corrente ou aplicação) acima de R\$ 100,00, sendo no mínimo 03 meses e LEGÍVEIS;
- Devem ser incluídos nesse grupo, uma vez utilizados para o fim de depósito de alimentos, ainda que não constantes no 'registrato', contas correntes, poupança, contas digitais, fintechs, aplicações financeiras, títulos, rendas, criptomoedas,

- dentre outros;
- e. Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentado Contrato de Estágio.

## 10.2 Anexo II – Documentos Específicos para Inscrição no Programa de Bolsas Afirmativas.

- 10.2.1 Para o/a candidato/a autodeclarado negro ou pardo, além dos outros requisitos postos no Edital o do fornecimento da documentação prevista no Anexo I, a inscrição no programa de bolsas está condicionada a:
- Autodeclaração do/a candidato/a na Ficha de Solicitação de Bolsa;
  - Fotografia do/a candidato/a.
- 10.2.2 Para o/a candidato/a autodeclarado/a indígena ou quilombola, além dos outros requisitos postos no Edital, a inscrição no programa de bolsas está condicionada a:
- Autodeclaração na Ficha de Solicitação de Bolsa;
  - Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e SESU / SETEC - MEC;
  - Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
- 10.2.3 Para o/a candidato/a que possua membro da família com enfermidade incapacitante, além dos outros requisitos postos no Edital, a inscrição no programa de bolsas está condicionada a laudo médico que contenha:
- Diagnóstico da doença ou lesão com CID;
  - Descrição dos exames que levaram à conclusão do diagnóstico;
  - Tratamento já realizado, o que está sendo feito e as outras opções terapêuticas disponíveis caso o tratamento atual falhe;
  - Prognóstico (o que é esperado da sua doença ou lesão: cura ou sequela definitiva);
  - Tempo de afastamento médico (incapacidade temporária ou permanente);
  - Data que o laudo foi feito;
  - Nome, CRM e assinatura do médico.
- OBS: são exemplos de doenças incapacitantes a alienação mental; a cardiopatia grave; a cegueira; a radiação por medicina especializada; a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (HIV), doença de Paget; nefropatias graves; espondiloartrose anquilosante; doença de Parkinson; paralisia incapacitante e irreversível (para ou tetraplegia); neoplasia maligna (câncer); hepatopatia grave; esclerose múltipla; hanseníase e tuberculose ativa.
- 10.2.4 Para o/a candidato/a cuja família esteja inscrito em Programa de Assistência Social – Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, além dos outros requisitos postos no Edital, a inscrição no programa de bolsas está condicionada à apresentação de Comprovante de cadastro no CadÚnico e, no mínimo, os três últimos recebimentos do Auxílio Brasil. A depender do contexto familiar socioeconômico verificado pela documentação, será possível dispensar outros documentos de renda, a critério do Comitê de Aferição.
- Para o/a candidato/a que possua pais ou responsáveis com ensino fundamental incompleto, além dos outros requisitos postos no Edital, a inscrição no programa de bolsas está condicionada à apresentação do histórico escolar.

10.3 Anexo III – Declaração de Situação e de Residência.

[https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ANEXO\\_III-RESIDENCIA-1.pdf](https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ANEXO_III-RESIDENCIA-1.pdf)

10.4 Anexo IV – Declaração de Recebimento de Auxílio Financeiro e/ou de Alimentos.

[https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ANEXO\\_IV-AUXILIO-FINANCEIRO.pdf](https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ANEXO_IV-AUXILIO-FINANCEIRO.pdf)

10.5 Anexo V – Declaração de Patrimônio.

[https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ANEXO\\_V-PATRIMONIO-1.pdf](https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ANEXO_V-PATRIMONIO-1.pdf)

10.6 Anexo VI - Modelo da Ficha de Solicitação de Bolsa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para Tratamento de Dados Pessoais/Sensíveis

Ficha de Solicitação: <https://forms.gle/1KRrxYf9UC9xaWPy8>

TCLE: <https://aitiara.org.br/wp-content/uploads/2025/10/TERMOS-CONSENTIMENTO-DADOS-SENSIVEIS-2026-1.pdf>